CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 22

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 057-E-2025, que ***"Dispõe sobre a criação do programa se essa praça fosse minha, revoga a Lei Municipal nº 4.467/2002 e dá outras providências"*** de autoria Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em apreciação, de autoria do Poder Executivo, tem como finalidade instituir o Programa "Se Essa Praça Fosse Minha", com a intenção de definir normas para a formalização de parcerias entre a Administração Pública e o setor privado, visando à adoção de praças e demais espaços públicos, com o propósito de garantir sua conservação, manutenção, revitalização e aprimoramento, conforme exposto na justificativa constante da folha 07.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
27-Jun-2025-16:07

O exame da matéria revela que a proposição está formalmente adequada, não apresentando vícios de legalidade no tocante à competência legislativa municipal. Nos termos dos artigos 13, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município, é legítima a competência da Câmara para legislar sobre assuntos de interesse local, além de poder suplementar normas federais e estaduais quando cabível.

No que diz respeito à iniciativa, o projeto apresenta-se compatível com o regime de competência concorrente estabelecido no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, não havendo afronta aos casos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

O conteúdo do projeto busca estabelecer diretrizes claras para a formalização de parcerias entre a Administração Pública e o setor privado, com vistas à adoção, manutenção, conservação e revitalização de praças e demais logradouros públicos. Tal objetivo está em conformidade com a justificativa constante no Projeto, sendo que revela um avanço no cuidado com os espaços públicos.

Importante destacar que, no campo do Direito Urbanístico, cabe ao Município promover o adequado ordenamento territorial, o que abrange o planejamento, o controle do uso e a

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 23

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

ocupação dos espaços urbanos. Tanto o Executivo quanto o Legislativo têm competência concorrente para legislar e adotar medidas relativas à gestão urbana.

Ademais, a implementação de programas como o ora proposto, com a participação da iniciativa privada, insere-se no âmbito da gestão administrativa municipal, cuja competência recai sobre o Poder Executivo. Isso inclui a adoção de medidas de administração pública que envolvam parcerias para a urbanização, manutenção e embelezamento de áreas públicas.

O projeto prevê que a adoção das praças será formalizada por meio de termo de cooperação, pelo qual o adotante, pessoa jurídica de direito privado, assumirá, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as intervenções necessárias nas áreas públicas, conforme previsto no artigo 2º da proposta.

Destaca-se que, conforme práticas já consolidadas em outros programas municipais semelhantes, a participação da comunidade local na gestão urbana é incentivada. Contudo, considerando que a adoção pode gerar ao particular não apenas obrigações, mas também certos direitos vinculados ao uso do bem público, é recomendável que seja garantida isonomia no processo de seleção dos interessados. Para tanto, sugere-se a adoção de procedimento licitatório ou, alternativamente, processo de credenciamento, a fim de assegurar igualdade de condições.

Ressalte-se, ainda, que a celebração de tais parcerias configura ato típico de gestão pública, não sendo, portanto, indispensável a prévia autorização legislativa específica para cada caso, seja na forma de concessão de uso ou outro instrumento.

O projeto também prevê a possibilidade de o adotante divulgar a parceria celebrada, seja por meio de informes publicitários, seja pela instalação de placas padrão nas áreas objeto da adoção, o que se revela juridicamente admissível.

Não se identificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto de lei em comento, devendo apenas receber emendas de técnica legislativa para adequação de sua redação.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 24

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE JUNHO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE 057-E-2025

A Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 057-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SE ESSA PRAÇA FOSSE MINHA, REVOGA AS LEIS N° 4.467/2002 E 6.134/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE 057-E-2025

O artigo 23 do Projeto de Lei nº 057-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

O artigo 24 do Projeto de Lei nº 057-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 24- Ficam revogadas as Leis n° 4.467, de 08 de julho de 2002 e 6.134, de 22 de setembro de 2022; e o Decreto n° 201, de 28 de agosto de 2014."

EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 057-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

Anexo Único:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Localização	Descrição	Código	Bairro	Área (m²)	OBS
Avenida Pedro Silva	Canteiro	CA00	Albinópolis	916,67	
Rua Valéria Eugênio	Canteiro	CA01	Areal	615	
Avenida Rotariano Aarão Bank	Canteiro	CA02	BNH	468,13	
Avenida Professor Manoel Martins 1	Canteiro	CA03	Campo Alegre	874,67	Número 140 ao 236 (após rodoviária até Rua Feliciano Jose da Costa)
Avenida Professor Manoel Martins 2	Canteiro	CA04	Campo Alegre	800	Número 240 ao 352 (após rua Feliciano Jose da Costa até Rua Levi Leite)
Avenida Professor Manoel Martins 3	Canteiro	CA05	Campo Alegre	960	Número 376 ao 528 (após rua Levi Leite até rua Barão de Suassuí)
Avenida Professor Manoel Martins 4	Canteiro	CA06	Campo Alegre	1014,43	Número 560 ao 687 (após rua Barão de Suassuí até Rua Santa Efigênia)
Avenida Furtado	Canteiro	CA07	Carijós	1353	
Avenida Pedro II - 1	Canteiro	CA08	Carijós	478,41	Número 23 ao 255 (Comendador Nemézio até Rua São José)
Avenida Pedro II - 2	Canteiro	CA09	Carijós	290,97	Número 267 ao 365 (Rua São José até Rua São Jorge)
Rua Lopes Franco	Canteiro	CA10	Carijós	322,06	Próximo à Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete
Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende 1	Canteiro	CA11	Centro	988,89	Número 30 ao 189 (após viaduto até semáforo mercado Brasil)
Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende 2	Canteiro	CA12	Centro	1747,32	Número 200 ao 290 (após semáforo do mercado Brasil até o terminal)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende 3	Canteiro	CA13	Centro	1732,45	Número 389 ao 659 (após terminal até Rua Narciso Junior)
Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende 4	Canteiro	CA14	Centro	1747	Número 685 ao 881 (após Rua Narciso Junior até Praça Chiquito Duarte)
Avenida Professor Mário Rodrigues Pereira	Canteiro	CA15	Centro	939,24	Número 10 ao (Em frente a prefeitura até
Rua Pedro dos Santos	Canteiro	CA16	Morada do Sol	1120	
Rua Nossa Senhora da Conceição	Canteiro	CA17	Morro da Mina	601,51	
Rua Serafim Sanna	Canteiro	CA18	Morro da Mina	390	
Rua Vereador Mario Reis de Carvalho 1	Canteiro	CA19	Ouro Verde	870	Número 155 ao final (Rua Dr. Mario de Rezende até o retorno)
Rua Vereador Mario Reis de Carvalho 2	Canteiro	CA20	Ouro Verde	751,48	Número 145 ao início (Retorno até rua Aminthas Junqueira)
Avenida das Castanheiras	Canteiro	CA21	Recanto dos Colibris	508,88	
Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho	**Canteiro**	**CA22**	**Sagrado Coração de Jesus**	**1712,91**	**Inclui área de estacionamento da igreja**
Rua Santa Efigênia	Canteiro	CA23	Santa Efigênia	280	
Rua Professor José Ganime	Canteiro	CA24	Santa Matilde	517,09	Sentido Parque de Exposição
Avenida Monsenhor Moreira	Canteiro	CA25	São Sebastião	1203,02	
Avenida Luiz Manduca Júnior	Canteiro	CA26	Satélite	1715,03	
Rua Mauro Dutra Segundo	Canteiro	CA27	Tamareiras	340,84	
MG 129	Canteiro	CA28	Tiradentes	380,5	Em frente ao supermercado BH
Rua Luiz Ladislau	Largo	LG00	Albinópolis	32,58	
Rua Senador Milton Campos	Largo	LG01	Angélica	68	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Rua José Martins Simões com Francisco de Carvalho (Centro Comunitário da Cachoeira)	Largo	LG02	Cachoeira	150	Rua José Martins Simões com rua Francisco de Carvalho
Rua José Guilherme Sobrinho	Largo	LG03	Paulo VI com Avenida René M. da Costa	135,77	
Rua Barão de Coromandel	Largo	LG04	Rosário	274,15	
Rua Santa Efigênia	Largo	LG05	Santa Efigênia	1008	Encontro com rua Professor Manoel Martins
Rua Adolfo Siqueira	Largo	LG06	São João	55	Largo com imagem Católica
Rua Custódio da Mota e Djalma Andrade	Praça	PR00	Alvorada	360,17	
Praça do Trabalhador	Praça	PR01	Areal	853	
Praça Rui Barbosa	Praça	PR02	Areal	170	Rua Ângelo Marzano com Valéria Eugênio
Praça das Nações	Praça	PR03	Bellavinha	430	em frente a escola Meridional
Praça Dona Cely	**Praça**	**PR04**	**Bom Pastor**	**550**	
Praça Estação Buarque de Macedo	Praça	PR05	Buarque de Macedo (Distrito)	660	
Praça do Cristo	Praça	PR06	Campo Alegre	7115,32	
Praça Pimentel Duarte	Praça	PR07	Campo Alegre	1817,88	Em frente a rodoviária
Rua Coronel José Joaquim Queiroz Júnior	Praça	PR08	Campo Alegre	980	Praça Alvaro Lobo Castanheiras, praça BNH
Praça Eduardo da Cruz Machado	**Praça**	**PR09**	**Campo Alegre**	**313,97**	
Praça da Bandeira	Praça	PR10	Carijós	1907,33	
Praça do Papa	Praça	PR11	Carijós	1554,15	em frente ao Ginásio Poliesportivo Municipal
Praça Barão de Queluz	Praça	PR12	Centro	2488,48	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 28

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Praça Bernardo Guimarães	Praça	PR13	Centro	305,91	Em frente ao EPA
Praça Chiquito Furtado	**Praça**	**PR14**	**Centro**	**1646,16**	Praça da rotatória avenida
Calçadão Getúlio Vargas	**Praça**	**PR15**	**Centro**	**196,9**	Início da rua Melo Viana , próxima ao camelo
Praça Nossa Senhora do Carmo	Praça	PR16	Centro	215	
Praça Tiradentes	Praça	PR17	Centro	1462,35	
Rua Diácomo Édimo Vieira	Praça	PR18	Expedicionário	904,52	
Praça Vicente Jardim	Praça	PR19	Fonte Grande	325,51	Rua Horácio de Queiroz
Praça Paulo Ferreira Santos	**Praça**	**PR20**	**Progresso**	**217,87**	Rua Doutor Henrique de Abreu com Fuad Nascif
Praça Vereador Paulino Ricieri	**Praça**	**PR21**	**Jardim América**	**1117,11**	Rua Brasil
Praça Guiomar Magalhães Ribeiro	**Praça**	**PR22**	**Jardim do Sol, rua Eli Vieira**	**334,5**	
Praça Jacy Andrioni	Praça	PR23	Manoel Correia	686,32	
Rua Antonia Avila de Carvalho	Praça	PR24	Manoel Correia	370,83	
Rua Nossa Senhora da Conceição	Praça	PR25	Manoel de Paula	986,81	
Praça Novo Horizonte	Praça	PR26	Novo Horizonte	410,93	
Av. Ozório José da Silva	Praça	PR27	Paulo VI	1555	
Rua Benjamin Lana da Silva	Praça	PR28	Paulo VI	490,79	Esquina com Jose Rodrigues (Paulo Goyata Albanese)
Rua Joemy Faria	Praça	PR29	Progresso	607,3	
Rua Joaquim Martins	Praça	PR30	Rancho Novo (Distrito)	924,71	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 29

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Rua do Cruzeiro	Praça	PR31	Real de Queluz Extensão	250	
Praça Jose Luiz da Silva	Praça	PR32	Residencial Sion	238,37	
Praça Céus	Praça	PR33	Rochedo	1500	Quadra e pista de skate
Praça dos Ipês	Praça	PR34	Rochedo	4074,28	
Praça Humberto Bering	Praça	PR35	Santa Matilde	703,07	
Praça José Ferreira de Melo	Praça	PR36	Santa Matilde	1463,26	Trevo (Cavalo)
Praça Doutor Humberto Bhering	**Praça**	**PR37**	**Santa Matilde**	**739,52**	Praça da quadra e guarita polícia militar
Praça Judith Baeta Vieira	Praça	PR38	Santo Agostinho	366,09	
Praça José Ferreira	Praça	PR39	Santo Antônio	350	
Praça Madre T. G. Michel	Praça	PR40	Santo Antônio	571	Em frente ao Colégio Nazaré, identificado também como Alameda Oswaldo Cruz
Praça Policarpo T. Lélis	Praça	PR41	Santo Antônio	175,64	
Rua Doutor Eduardo Resende Dutra	Praça	PR42	São Benedito	582,56	
Praça Elvira Flores Vitor	**Praça**	**PR43**	**São Dimas**	**418,71**	
Praça 21 de Abril	Praça	PR44	São João	10	
Praça Antônio Barbosa	Praça	PR45	São João	140	
Praça José S de Freitas	Praça	PR46	São João	765	Praça da Igreja
Rua Adolfo Siqueira	Praça	PR47	São João	684,7	ao lado posto de saúde
Avenida Monsenhor Moreira	Praça	PR48	São Sebastião	458,51	em frente ao Restaurante Quereres
Praça JK	Praça	PR49	São Sebastião	298,36	Próximo ao Lafaiete Sider Clube
Praça São Sebastião	Praça	PR50	São Sebastião	2916,83	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Praça Bianor de Almeida	**Praça**	**PR51**	**São Vicente de Paulo (Distrito)**	**923,74**	
Rua Francisco Lana Sobrinho	Praça	PR52	Satélite	975,51	
Rua Ana Luiza de Castro	Praça	PR53	Vila Rezende	183,63	Praça em frente a creche
Praça José Rezende Filho	**Praça**	**PR54**	**Vila Rezende**	**470**	
Rua José Apolinário Sobrinho	Rotatória	RT00	Bom Pastor	70,86	
Rua Coronel José Joaquim Queiroz Júnior	Rotatória	RT01	Campo Alegre	70	Ao lado da quadra BNH
Rua Waldemar Pena	Rotatória	RT02	Campo Alegre	55	Em frente à Psicomed
Rua São José	Rotatória	RT03	Carijós	35	Esquina com Avenida Pedro I
Praça Chiquito Furtado	**Rotatória**	**RT04**	**Centro**	**225,61**	
Jardim Gastronômico	Rotatória	RT05	Manoel Correia	117,24	
Rua Silvio Augusto Soares com Moacir de Oliveira Souza	Rotatória	RT06	Novo Horizonte	160	
Rua Doutor Mario de Rezende Dutra com Santa Efigênia	Rotatória	RT07	Ouro Verde	81,41	
Rua Doutor Mario de Rezende Dutra com Vereador Mario Reis de Carvalho	Rotatória	RT08	Ouro Verde	256	
Rua Léo Franco	Rotatória	RT09	Rochedo	400	
Rua Aprígio de Andrade	Rotatória	RT10	Rosário	13	
Rotatória em frente ao Parque Municipal	Rotatória	RT11	Santa Matilde	950	
Rua Alfredo Elias Mafuz com Avenida Santa Matilde	Rotatória	RT12	Santa Matilde	217,8	Toda as divisões em volta da praça Humberto Bering
Rua Professor José Ganime	Rotatória	RT13	Santa Matilde	1797,65	Toda as divisões em volta da praça José Ferreira de Melo (Cavalo)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 21

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 057-E-2025

Rua Odília Vieira de Oliveira	Rotatória	RT14	São Dimas	77	
MG 129	Rotatória	RT15	Tiradentes	140	Em frente ao supermercado BH

CONSELHEIRO LAFAIETE, 23 DE JUNHO DE 2025.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE JUNHO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 36

Comunicado nº 129/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, João Paulo Fernandes Resende e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 057-E/2025	Dispõe sobre a criação do Programa se Essa Praça fosse minha, revoga a Lei Municipal nº 4.467/2002 e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 072/2025	Dá denominação à via pública situada no Bairro Amaro Ribeiro de Rua José Vicente Pindoba, acrescenta o inciso XIII, ao §5º, e altera os incisos II e VII deste mesmo parágrafo, pertencente ao art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que "Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete".	Vereadora Regina da Silva Costa

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -